07.ª Sessão Data 15/03/22
As doutas comissões para parecer
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI N° 044/2022

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher, e dá outras providências

Art. 1- 0 Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", que receberá um diploma de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA e PAPANICOLAU para suas funcionárias.

Art. 2- A Secretaria de Saúde Pública do Município de Praia Grande, acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente.

Art. 3- As 10(dez) empresas localizadas em Praia Grande que se destacarem no atendimento e apoio a seus colaboradores serão homenageadas com Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, entregue pela Secretaria de Saúde Pública do Município de Praia Grande.

Art. 4- Diploma de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido diploma.

Art. 5°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A incidência de câncer de mama, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, praticamente duplicou nos últimos vinte e cinco anos.

O câncer de mama se tornou a forma de tumor maligno mais diagnosticada no mundo, com 2,3 milhões de casos registrados em 2020, ou 11,7% do total. O mesmo estudo mostrou que o número de mulheres que estão vivas após serem diagnosticadas com essa doença nos últimos cinco anos era estimado em quase 8 milhões no ano passado, maior do que os sobreviventes de qualquer outro tipo de câncer. Segundo especialistas, os dados expõem duas certezas: o câncer de mama tem avançado, mas os tratamentos que permitem a cura ou melhoram a qualidade de vida das pacientes também estão evoluindo.

Além dessa prevenção considerada primária, os médicos ressaltam a importância do rastreamento precoce do câncer, que deve ser feito por meio de mamografias periódicas.

O exame preventivo do câncer do colo do útero (Papanicolau) é a principal estratégia para detectar lesões precursoras e fazer o diagnóstico precoce da doença. O exame pode ser feito em postos ou unidades de saúde da rede pública e sua realização periódica permite reduzir a ocorrência e a mortalidade pela doença.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 15 DE MARÇO DE 2022

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR

(GUGU MIL GRAU)



VEREADOR